

B)197.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2022

PROPOSTA

Nº 459/2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/07/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2386/2022

Assunto: Processo N.º404/21 Titular do Processo: SOLSADO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, SA
Requerimento N.º :5420/22
Requerente: SOLSADO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, SA
Local: ESTRADA DAS MACHADAS Nº78
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:29/6/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de edificação.

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º1879, da União de Freguesias de Setúbal, com a área total de 1116m2, sendo a área coberta de 182,54m2 e descoberta de 933,65.

Refere-se a presente proposta á edificação de um edifício de habitação coletiva e piscina com 4 pisos situado na Estrada das Machadas.

A cêrcea proposta é de 12.25m observando-se que a fachada principal alinha com o edifício confinante, também de 4 pisos elevados.

Dado o desnível acentuado do terreno a nascente, é proposto um piso de habitação em cave sendo que o piso rés/chão destina-se a garagem.

Pela Deliberação de Câmara n.º 762/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 6/2022, realizada em 02/03, foi aprovado projeto de arquitetura.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de aceitação.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Foram apresentados os elementos destinados à emissão do alvará de construção, os quais estão em condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação dos projetos de especialidades, a concessão da licença de construção de edifício de habitação coletiva com piscina e emissão do respetivo alvará.**

Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Simulação Taxa de Compensação por Não Cedência = 700 m² x 100 € = 70 000,00 €


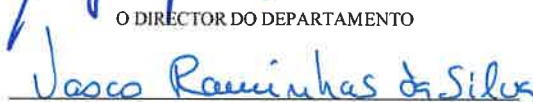
Simulação TRIU = 45€ x 1588,52 m² x 1 = 71 483,40 € (com a redução de 20% o valor é 57 186,72 €)

Simulação Mais-valia = 1238,98 €

Simulação Taxa Piscina = 9,95€/m³ x 60 m³ = 597,00 €

Nos termos do art.º 22.º da nova tabela de taxas (RTORMS 2022), a liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por:  Votos Contra;  Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA
